



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Sandra Lia Simón, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi parabeniza o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira por seu aniversário. Os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa, o Ministério Público do Trabalho e os advogados associam-se à homenagem. Durante a sessão, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi também registrou a presença da Excelentíssima Juíza do Trabalho do TRT da 15ª Região, Ananda Tostes Isoni. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1464-88.2013.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLÁVIO PATARO, Advogada: Dra. Regimara Leite de Godoy, Agravado(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2363-64.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANO SOUZA PORTO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA AQUINO OSASCO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Pistilli, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2543-50.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): CLARENCE SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 572-77.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Agravado(s): JUCELEI GOULART VEPO, Advogado: Dr. Jamila Wisoski Moysés, Advogada: Dra. Marinara Wisóski Moysés, Agravado(s): LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamada, "Liquigás Distribuidora S.A.". **Processo: AIRR - 1668-77.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LAURA REGINA COSTA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luíza Sobral Soares, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 2091-24.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÁBATA XAVIER SERVIDONI, Advogado: Dr. Ricardo Orlando Yocota, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BEM PROMOTORA DE VENDAS E



SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278-65.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Dr. Vicente Campos de Oliveira Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ TEIXEIRA DEOLINDO, Advogado: Dr. Sidney Praxedes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10059-38.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): HÉLIO LOPES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10406-96.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALFEU DE LELIS PEREIRA, Advogado: Dr. Patricia Ribeiro de Paula Malaquias, Agravado(s): SUPERMIX COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Ângelo Batista Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Administrador Judicial: DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11099-38.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Gabriela Freire Kuhl de Godoy, Agravante (s) e Agravado (s): GABRIEL FACHIN VIEIRA BLANCO, Advogado: Dr. Pedro Luís Bizzo, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E, Advogado: Dr. Raquel Barros Araújo, Advogado: Dr. Raquel Barros Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 580-97.2015.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUENAY BATISTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10307-30.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marccone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EURÍPEDES QUIRINO GARCIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio da Guia Carmo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10803-53.2015.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Advogada: Dra. Adriana Mourão Nogueira, Agravado(s): ADAIR SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10806-18.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDINO TEODORO, Advogado: Dr. Renata Silva Sacramento, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Matheus Lima Albanaz, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Advogado: Dr. Felipe Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12249-36.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRAGI BENTO AVELAR, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000373-83.2015.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001381-82.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIS REGINA GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Milton Tadeu de Almeida, Agravado(s): SIMONE CLÁUDIA DA SILVA BEZERRA TELECOMUNICAÇÕES - ME, Advogado: Dr. Gustavo Nascimento Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002511-16.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Advogada: Dra. Mariá dos Santos Guitti, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE PUTINI, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92-97.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ELIANE KOSLOSKI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204-54.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVANETE JACOBSEN BELZ, Advogado: Dr. David Guerra Felipe, Agravado(s): E W CONFECÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Fontana Barros, Agravado(s): FRANCISCARLOS AZEVEDO BARROS, Advogado: Dr. Ponciano Reginaldo Polesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-14.2016.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIME - UNIÃO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Matheus de Cerqueira Y Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ BORGES REIS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1239-08.2016.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jadson Souza Aranha, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Paolla da Silva Ferreira, Agravado(s): ADMIR PEREIRA MERCEDES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogada: Dra. Márcia Ana Zambiasi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-26.2016.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ELIELZA FELIX DA SILVA COIMBRA, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Agravado(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036-19.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERIVALDO PORTELA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Advogada: Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Portela, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 10284-69.2016.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): LUCAS MARQUES COSTA, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 10826-65.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): GISLENE DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Advogado: Dr. Maycon William Resende Rothéia, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 10977-48.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO FERREIRA FERRO, Advogada: Dra. Viviane Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11082-85.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACADEMIA BH SPORT FITNESS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Sander Figueiredo, Agravado(s): POLLYANNA GUIMARÃES PEIXOTO SANTOS, Advogado: Dr. Érica de Oliveira Lapa, Agravado(s): CAMILA MONTEIRO SILVA, Agravado(s): MATEUS MONTEIRO SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11198-52.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA MOTTA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 20328-73.2016.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): VADERLEY RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100589-30.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): HÉRCULES PIRES DA ROCHA, Advogado: Dr. Lino de Carvalho Cavalcante, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100924-46.2016.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Silva Santana, Advogada: Dra. Glenda Alves Tavares de Mello, Agravado(s): CREMILDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Talita Coutinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207-90.2017.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s): RAIMUNDA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT. **Processo: AIRR - 236-63.2017.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): OSMANEIDE IVANISE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osmar José Eloi do Nascimento, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 240-65.2017.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Advogado: Dr. Cecilia Inacio Alves, Agravado(s): ROSILEINE BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Advogada: Dra. Patrícia Aparecida Vicare de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 824-05.2017.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): MARIA HELENA MENDONÇA DE LUCENA, Advogado: Dr. Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-08.2017.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA VANDRESEN, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Dik Robert Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10077-77.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Zannara Cristian de Souza Cotrim, Agravado(s): ADRIANO FAGUNDES GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Motta, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão de matéria suspensa. **Processo: AIRR - 10458-77.2017.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GUILHERME DE PAULA VIEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Sbravatti Marino, Advogado: Dr. Priscila Zanuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 165-86.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIAGO FERNANDO PIRES, Advogado: Dr. Renata Bernardi, Recorrido(s): B. TOBACE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Dra. Ana Lia Martins dos Santos Bortagaray, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 918-18.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): HILTON DE BRITO SILVA, Advogado: Dr. Gladstone Almeida Pedrosa, Advogado: Dr. Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Recorrido(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: Ag-AIRR - 64-94.2016.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25907-15.2016.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Vitral Amaro, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A, Advogado: Dr. Giovanni Maldini Melo, Agravado(s): CRISTIANE DE OLIVEIRA BORGES ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Batista Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ante a ausência da transcendência da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2872800-61.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Advogada: Dra. Camila Muncinelli, Advogado: Dr. Thaíss Lenz, Embargado(a): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Embargado(a): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1404-25.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALEXANDRE ATANASCOVICK UCHOAS DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Embargado(a): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2489-75.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: OSCAR JESUS SUAREZ ROCA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11597-95.2014.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VERÔNICA PEREIRA CORTEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Gobbe de Novaes Oliveira, Advogado: Dr. Thales Brum Leite, Embargado(a): PRAIA ALTA ALIMENTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Pamela da Silva Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12583-12.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MITOSHI NONAKA, Advogada: Dra. Kássia de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Junot de Lara Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 537-88.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Embargado(a): TELMA LOPES AMORIM CERQUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 997-03.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Indra Mara Bessa, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): ROSEANE DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Embargado(a): CASTELINHO REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Ricardo de Araújo Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1673-81.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Procurador: Dr. Rodrigo Otávio Barbosa de Alencastro, Embargado(a): MARCOS CESAR SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Embargado(a): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte embargada CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME. **Processo: ED-AIRR - 1002030-**



56.2015.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): JOICE CRISTINA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Silvana Mendes de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-ED-AIRR - 10044-06.2017.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): TAKESHI UATARY, Advogado: Dr. Elio Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa pela oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 21095-29.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): CAROLINA MARTINS DA ROSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 1697-42.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ VALTER LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 5% sobre o valor atribuído à causa, fixada consoante o art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giovanna Nardelli Marques de Oliveira, patrona do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 11324-79.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TREMBÃO 73 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edson da Silva Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): HILLARY VITÓRIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Costa Lima da Rocha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelos reclamantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Daniel Costa Lima da Rocha, patrono dos Agravados e Recorrentes. **Processo: RR - 478-77.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ LENINE RIBEIRO, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer do recurso de revista do Reclamado no tópico TRABALHO NOTURNO - ADICIONAL - HORÁRIO NOTURNO REDUZIDO por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que dele não conhecia integralmente. No mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a norma coletiva que reduziu o período de trabalho noturno e majorou parte do respectivo adicional e excluir da condenação as diferenças relativas às horas noturnas trabalhadas, desde que observada a norma coletiva vigente, restabelecendo a sentença; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "INTERVALO INTRAJORNADA. NORMA COLETIVA. CONCESSÃO DE QUINZE MINUTOS AO FINAL DO TURNO. INVALIDADE" e "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO. HORAS EXTRAS EXCEDENTES À SEXTA HORA



DIÁRIA", por violação dos arts. 71, § 1º, da CLT e 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos de horas extras, acrescidos dos reflexos legais, em razão da concessão indevida do descanso no final de cada turno trabalhado, e ao pagamento de horas extras excedentes à sexta diária, quando houver dobra consecutiva de turno, independentemente de a prestação de serviço ter ocorrido em favor do mesmo operador portuário ou a operadores portuários distintos. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Justificará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1435-61.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FREDERICO DANIEL DONÉ FERRAZ, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): ADVOCEF - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da 1ª Agravada e Recorrida. **Processo: ARR - 73600-37.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s) e Recorrido(s): ARVACI GILBERTO GONZATTO, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (ELETROCEEE), quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável. Aposentadoria após a entrada em vigor das Leis Complementares Nº 108 e 109 de 2001", por violação do artigo art. 68, caput, e § 1º, da Lei Complementar nº 109/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do Regulamento de 1984, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Em decorrência, exclui-se da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudicada a análise dos demais temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 74) e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda reclamada (CEEE-D). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Geovana Chiomento Andreghetto, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: ARR - 440-72.2016.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. João Staack, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Amanda Aleixo de Assis Cerqueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente o pedido para declarar a nulidade do auto de infração, inclusive no tocante aos honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S.A. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, acompanha a relatora, apenas referindo como elemento para aderir ao voto da relatora, o acréscimo da decisão recente do STF sobre o tema da terceirização. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Wallace Heringer Vieira de Oliveira, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1636-08.2015.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Recorrido(s): SANDRO PAZINI FERREIRA, Advogado: Dr. Wilson



Gimenes Sampaio, Recorrido(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Cléber Magnoler, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "ARREMATACÃO DE UNIDADE PRODUTIVA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA", por violação aos arts. 60, parágrafo único, e 141, II, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. pelas dívidas trabalhistas anteriores a 9/1/2015; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 24800-27.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA PEDROSO, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada LUÍS CARLOS DA SILVA PEDROSO. **Processo: AIRR - 10369-55.2014.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63-62.2012.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): ANGELA PIMENTA PERES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 20659-57.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): LEONARDO SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Renato de Souza Bender, Advogado: Dr. Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 11352-25.2016.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogada: Dra. Marina Amaral Pereira Léfèvre de Medeiros, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): HAMILTON DE CASSIO MONTEIRO, Advogada: Dra. Julianna Castro Real Garcia de Mello Rego, Agravado(s): LÍDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 20512-02.2014.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): KELLY CRISTINA RODRIGUES FONSECA, Advogado: Dr. Newton



Jancowski Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante ao tema correlato aos honorários advocatícios, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 101200-38.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira, Agravante(s): JOÃO GONÇALO MENDES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa no sentido de dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante a fim de determinar o processamento do recurso de revista, ante a demonstração de contrariedade à Súmula nº 429 do TST. ADIAR o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 24466-74.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MAMEDES COLMAN E OUTROS, Advogado: Dr. Nivaldo Garcia da Cruz, Recorrido(s): FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Camillo, Advogado: Dr. José Nelson de Souza Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que conhecia do Recurso de Revista, por violação aos arts. 12 do Código Civil e 18 do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa dos Autores, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Justificará o voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 36-79.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): KÁTIA SIMONE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Julles Gabriel Soares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 49-15.2014.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Agravado(s): ALDELÚCIA NAZÁRIO DA SILVA DANTAS, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 117-84.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLAUDIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Mateus Felipe José Alvares Moraes, Advogado: Dr. Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Taulil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que rejeitou a alegação de prescrição da pretensão aos depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 154-75.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): DANIEL ALVES BENÍCIO, Advogado: Dr. Adriana Paulino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 156-55.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAULO SANT'ANA LEITE, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano Dal Piaz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do



IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: AIRR - 167-82.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): REGINALDO DE GOES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista apenas no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: RR - 179-83.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Recorrido(s): ADÃO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: AIRR - 324-08.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THIAGO MOISÉS DE SOUZA, Advogada: Dra. Sebastiana Matheus Pessoa, Agravado(s): TRANSPORTES GABARDO LTDA., Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 375-26.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): JAILSON PINHEIRO SILVA, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravante(s) e Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-AIRR - 426-82.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): RENATO SANTIAGO SABINO, Advogado: Dr. Robson Egídio Cardoso, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-AIRR - 460-31.2015.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ABEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 486-34.2017.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Recorrido(s): RAFAEL NOGUEIRA LEMOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Gabriella Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - INEXISTENTE - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - RECURSO ORDINÁRIO TEMPESTIVO"; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "ARGUIÇÃO DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ENTE PÚBLICO" por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: RR - 517-57.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAICOS, Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Advogado: Dr. Guilherme Bento Soares, Recorrido(s): CLAYDSON FARIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Keytiana Moreira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao



artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: Ag-AIRR - 586-16.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Agravado(s): CLEIDSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 601-76.2017.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ANTÔNIO TRAJANO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pinto do Amaral, Advogada: Dra. Cristianne Rodrigues do Amaral, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 431 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença, no ponto em que condenou a Ré ao pagamento de diferenças de horas extras e reflexos. Custas e condenação, na forma fixada pelo juízo singular. **Processo: ARR - 623-24.2016.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Murilo Denicolo David, Advogada: Dra. Sibelle Ghedin, Advogada: Dra. Roberta Ramos de Oliveira Antoniassi, Advogada: Dra. Nadine Caetano do Carmo, Agravado(s) e Recorrido(s): TATIANA DE OLIVEIRA BUGS, Advogado: Dr. Nestor Hartmann, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento e II - não conhecer do Recurso de Revista no tema "OPERADOR DE TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING - JORNADA DO ART. 227 DA CLT". **Processo: AIRR - 742-16.2015.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNA, Procuradora: Dra. Thayna Santos Costa, Agravado(s): EVERALDO DE JESUS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 779-07.2017.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAICÓS, Procurador: Dr. Hanna Leal Ribeiro Dias, Recorrido(s): LARISSA COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Keytiana Moreira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: AIRR - 780-17.2015.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAVERICK COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Hitzschky Fernandes Vieira Júnior, Agravado(s): ALINE GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Karina Pina Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 843-54.2014.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO RAMOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Advogado: Dr. Hulianor de Lai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 868-71.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LINDOJUNSO PINHEIRO DIOGENES, Advogada: Dra. Nazaré Cristina Mendonça Vieira, Advogado: Dr. Alfredo de Nazareth Melo Santana, Advogado: Dr. André Renato Nascimento Beckman, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A.,



Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1013-89.2015.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): APARECIDO PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Marcel Ibrahim Dacome, Advogado: Dr. João Bruno Dacome Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo da Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 1076-81.2014.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. José Günther Menz, Advogado: Dr. Marcos Odacir Aschidamini, Advogado: Dr. Pedro Provin Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCIELE ALAMINI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1091-07.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Marcos José de Jesus, Recorrente(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Dr. Wander Reis da Silva, Recorrido(s): RAFAEL CUNHA ARAÚJO, Advogada: Dra. Ana Maria Moreno Nunes, Decisão: determinar a reatuação dos autos, para constar como recorrente Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e recorridos Rafael Cunha Araújo e Instituto Excellence; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1113-84.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): ÁLVARO MANOEL DE MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. João Fredson da Silva, Advogada: Dra. Elisângela Socorro de Fatima Costa, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Talita Silva Viana Sant Anna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1116-43.2015.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SOMSJOP, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista das Rés; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Sindicato-Autor. **Processo: AIRR - 1289-95.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): MARIA ÂNGELA FILADELFO ARRUDA, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento de BANCO PAN S.A. no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL - DOENÇA PROFISSIONAL - DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **Processo: ARR - 1344-58.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AMAURI LUÍS DA SILVA,



Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - OPERADOR DE EMPILHADEIRA - ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO - TRANSPORTE EVENTUAL DE CARGA COM MATERIAL INFLAMÁVEL - AUSÊNCIA DE CONTATO PERMANENTE COM AGENTES PERICULOSOS - INEXISTÊNCIA DE RISCO ACENTUADO", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS SUPLEMENTARES - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS - PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados e não compensados, e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 1394-64.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): EDIVALDO RODRIGUES DA ROCHA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravante (s) e Agravado (s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Adilson Sulato Capra, Advogado: Dr. Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1396-33.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES - SEEVISSP, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1397-69.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Agravado(s): JORGE PAULO PALÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Mendes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: Ag-AIRR - 1418-41.2016.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Luiza Iracema Antunes, Advogada: Dra. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Advogado: Dr. Alney de Jesus Cardoso, Agravado(s): VITOR HUGO GONÇALVES DE ABREU, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Advogado: Dr. Arlene Peixoto de Lima, Advogada: Dra. Erica de Assis Velozo Braga, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: AIRR - 1431-31.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Fassina, Agravado(s): LAYSE KELLY DE SOUSA TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1480-75.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo,



Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO ARNALDO GOMES GONDIM, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1487-13.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS, Advogada: Dra. Isabel Cristina Guarim da Silva Arruda, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Bradiane Farias Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 389, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara improcedente a Ação Civil Pública. Obs.: A Douta Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Sandra Lia Simón, apresentou manifestação oral. **Processo: ARR - 1547-55.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANSHIEUS CANDIDO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rhafael dos Anjos Brondani, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios; dele conhecer por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT. **Processo: RR - 1589-16.2017.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALTER BRAZ PARAVISI, Advogado: Dr. Neiva Antunes de Lima, Recorrido(s): CONDUPLAST LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Advogado: Dr. Vantoir Alberti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista, por ausência de transcendência, na forma do art. 896-A, § 4º, da CLT. **Processo: ARR - 1595-92.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Viviana Rodrigues Moraya Agra Belmonte, Advogada: Dra. Natalie Ribeiro Seixas, Agravado(s) e Recorrido(s): LUZIA FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Kleber Marcos Costalonga Varejão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado a título de indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 1664-76.2015.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSÉ IVO DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Ribeiro da Silva, Agravado(s): PETROSA ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1954-28.2014.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Oslon do Rego Barros, Agravado(s): ANTÔNIO WILLIAMS DO NASCIMENTO LIMA, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ED-AIRR - 1988-76.2015.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Embargado(a): JOSÉ RONES MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Advogada: Dra. Louise Martinez Almeida Chaves, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1999-57.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE



SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s) e Recorrido(s): ENI TERESINHA LASTE, Advogado: Dr. Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS quanto aos temas "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" e "PRESCRIÇÃO"; dele conhecer no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - RECÁLCULO DO BENEFÍCIO - REGULAMENTO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 288, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedentes os pedidos da Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência, isentando a Reclamante das custas na forma da lei; julgar prejudicado o exame do tema remanescente; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE. **Processo: Ag-AIRR - 2195-33.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): JOEVAN JORGE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - FUCAPI, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2385-30.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EXECUTORES DE METODOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2493-18.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALESSANDRO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5000-61.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WANDERSON AZEVEDO, Advogada: Dra. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): EXCLUSIVA TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Edno Paviotti do Nascimento, Agravado(s): ROSEMAR CADILHA GOBBO, Advogado: Dr. Josué Silva Ferreira Coutinho, Agravado(s): MARIA DA GUIA SILVA, Agravado(s): JOSÉ MARIA RODRIGUES, Agravado(s): SANDRO CABRAL SILVA, Agravado(s): ISA MARA DE ALMEIDA, Agravado(s): PAULO SÉRGIO AUGUSTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10039-53.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): TERESINHA CHAYENE VALE, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10062-89.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALLPARTS COMPONENTES LTDA, Advogado: Dr. João de Deus Pinto Monteiro Neto, Agravado(s): REGIANE PEREIRA OLIVA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães,



Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10073-61.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ MARIA RAIMUNDO, Advogado: Dr. Alexandre de Moraes Souza, Agravado(s): TORELLI ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Ana Luísa Brandão Teixeira Banterli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10093-72.2016.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): THEREZINHA NOVELLO PINOTTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10123-39.2014.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): CÂNDIDA KLEIN BARRADAS BRACOS, Advogado: Dr. Alexandre Valença de Lima, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10124-93.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): MARGARETE GONÇALVES FONSECA, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10273-17.2015.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): WAGNER GONÇALVES ALVES, Advogada: Dra. Ana Emília Bressan Garcia, Advogado: Dr. Nilson Faria de Souza, Agravado(s): RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Falco Alati Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10368-70.2014.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. Paulo Cesar Mazieri, Procurador: Dr. Ronaldo Moreira do Nascimento, Agravado(s): LEIDE APARECIDA CHEREDA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): PROSERVIQ - SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10372-83.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): GIOVANE ZUPPARDO NETO, Advogado: Dr. Luís Alberto Esteban do Valle, Agravado(s): FORÇA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Ana Maria Lauria Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10433-62.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): VINICIUS OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10545-31.2013.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): CRISEIDE CASTRO DOURADO, Advogado: Dr. Kelly Duarte Pereira, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10586-55.2016.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): HONORÁTO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álysson Batista Arantes,



Agravado(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues da Silva Alves Costa, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): NASSON-TUR TURISMO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **SEGREDO DE JUSTIÇA; Processo: AIRR - 10609-43.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): ROSIMEIRE AMORIM COSTA, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10769-95.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FIBRA-TECH RECICLAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Jonatan Renier de Andrade, Agravado(s): ANA CLÁUDIA PAES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Kildare Marques Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10951-73.2016.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s) e Recorrente(s): EURISMAR DIVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Alcício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 10962-47.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Recorrente e Recorrido: LUIZ ANTÔNIO OBICI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste salarial concedido e reflexos e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Isento o Reclamante, na forma da lei; e II - não conhecer do Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: ARR - 11046-14.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO ROGÉRIO FLORIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Joana Duarte Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MORAL EXISTENCIAL - PRIVAÇÃO DE FÉRIAS", por ofensa ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 11056-67.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIDNEI ESTEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Loureiro Gomes, Agravado(s): SARTORI SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza Rosado Corrêa Lima, Advogado: Dr. Alair Carvalho da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11096-90.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RAPHAEL DE ARAÚJO GONÇALVES, Advogada: Dra. Bárbara Rosa Salvador da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11370-53.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GERALDO MACIEL DE FARIA,



Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Agravado(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11401-07.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): GILMAR ROCHA MACHADO, Advogada: Dra. Luciana da Silva Viana Machado, Advogado: Dr. Maikon Rodrigues Salgado, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11595-86.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FLÁVIA APARECIDA SUTANI, Advogado: Dr. Humberto Ferrari Neto, Recorrido(s): FORINTEC SEGURANÇA EIRELI - EPP, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11711-25.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANANÉIA, Procurador: Dr. Rodrigo Henriques de Araújo, Procurador: Dr. Marcelo Rosa, Recorrido(s): MARCOS ALEX GRUBE, Advogada: Dra. Vivian Martins Mafetoni Fraga, Recorrido(s): INSTITUTO SEMEAR, Recorrido(s): ADRIANA CARLA DIAS OLIVEIRA, Recorrido(s): OTAVIANO RAFAEL DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Francischini do Nascimento, Recorrido(s): ANA LIGIA CASTILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Borges de Andrade e Lima, Recorrido(s): LEONTINO CARDOSO PAES, Recorrido(s): AROLDO PEREIRA RAMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 12602-23.2016.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TC TERRENOS E CASAS EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Di Donato Salvador, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Camila Ribeiro Ricciardelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 16362-97.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICIPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): LINDOMAR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16899-71.2014.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MIZUÊ SANTOS HOSSOE GOMES, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Gustavo Menezes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de indenização por danos morais, fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 17194-58.2016.5.16.0009 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS, Procurador: Dr. Cássio Ronaldo Caminha Veloso, Procurador: Dr. Marcelo Veras de Sousa, Recorrido(s): AGEANE SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Jonnas Ramiro Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 20137-94.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOÃO VICTOR TAVARES BRUM, Advogada: Dra. Greice Winnie da Silva Melo, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRADIÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Glademir José Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20144-66.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LETÍCIA MENDONÇA BORBA, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Agravado(s): W & W SERVIÇOS DE APOIO



ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlo de Almeida, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20357-89.2014.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ELAINE DE CASTRO, Advogado: Dr. Fábio Luís Pires, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 20582-20.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): JOANITA DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Advogada: Dra. Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20632-47.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Agravado(s): OSWALDO PORFÍRIO DOS REIS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20883-73.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): VARDELEI JOÃO CE, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Liliane da Silva, Advogada: Dra. Mônia Masochi Frizon Gregianin, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 20937-50.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Greice Xavier de Araújo, Recorrido(s): GIORDANO GIACCHIN MINCATO, Advogado: Dr. Tatiana Barbosa Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 21111-49.2015.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Advogada: Dra. Ana Roberta Schaaf Habigzang, Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Recorrido(s): RODRIGO ALVES MENGUE, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 21490-05.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Lucas Oliveira, Advogado: Dr. Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON LUÍS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Filipe Freitas Rael da Rosa, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21663-09.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s)



e Recorrente(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DÉBORA BEATRIZ FERREIRA GROHS, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - SUBSTITUIÇÃO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 78500-24.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DUCLORO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávia Karoline Leão Garcia, Agravado(s): JHONATAN NASCIMENTO LOPES, Advogado: Dr. Mário Cesar Gomes, Agravado(s): ESTENIO AMBRÓSIO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Cesar Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 80273-17.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI, Advogado: Dr. David Oliveira Silva Júnior, Agravado(s): JANAÍNA FERNANDES LOPES, Advogada: Dra. Andreia Letícia de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 98800-47.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): ALZIRA FRANCO DE GODOY E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - PISO SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO - REAJUSTE", por violação ao artigo 7º, IV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedentes os pedidos formulados na inicial e isentou os Reclamantes do recolhimento das custas processuais (art. 790-A da CLT); não conhecer do Recurso de Revista nos demais tópicos. **Processo: RR - 124600-53.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Nádia Kist, Recorrido(s): BASILISSA HIRSCH, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - INTERSTÍCIOS SALARIAIS - ATO ÚNICO DO EMPREGADOR - PARCELA NÃO PREVISTA EM LEI - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão relativa aos reajustes salariais decorrentes de promoções funcionais (interstícios); dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 128000-11.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Dr. Diógenes Mello Pimentel Neto, Agravado(s): KARINA CASTRO DE SIQUEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 130467-48.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ EMANOEL DE CARVALHO ALVES, Advogado: Dr. Francisca Francinete de Alexandria, Agravado(s) e Recorrido(s): BENCO MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131218-38.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EUGÊNIA DE LOURDES LIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Joao de Sousa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial,



e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (mantido o deferimento do benefício da justiça gratuita pela Egrégio. Corte Regional) e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 196000-82.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DE SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 596286-68.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Recorrente(s): NEUSA MARIA POYER, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, exercendo, de ofício, juízo de retratação, na forma dos arts. 543-B, § 3º, do CPC de 1973 (vigente à época da interposição do Recurso Extraordinário) e 1.030, II, do NCPC (atualmente vigente), (i) não conhecer do primeiro Recurso de Revista da Reclamante (fls. 836/860) e (ii) declarar prejudicados os Recursos de Revista de fls. 1590/1620 e 1628/1682, do Reclamado e da Reclamante, em razão da insubsistência dos atos processuais a partir do primeiro acórdão desta C. Turma (fls. 928/932). **Processo: RR - 1000100-47.2017.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FRANCINALDO ISAIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira dos Santos, Recorrido(s): DEGAS CHURRASCARIA LTDA., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000189-20.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSEANE ARAÚJO VILAS BOAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Miguel Vicente Arteca, Advogado: Dr. Willian Ken Bunno, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000956-92.2016.5.02.0701 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRA DE PAULA SOUZA NEVES, Advogado: Dr. Diego Alberto Martins Gonçalves, Agravado(s): MOINHO PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Pozelli, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001022-15.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): THIAGO CÉSAR CAPARROZ COELHO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001513-89.2016.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAESTRI SERVIÇOS S/C LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): LUÍS GALDINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001684-93.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PELEGRINO DIONÍSIO FILHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002392-24.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): THEREZA COELHO PEREIRA, Advogado: Dr. Vinícius Beck Goulart, Agravado(s): A GRACIOSA CENTRO GASTRONÔMICO LTDA., Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre,



Agravado(s): MAURO JOSÉ PATRÍCIO FERNANDES, Agravado(s): BLUE LINE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., Agravado(s): LEANDRO PATRÍCIO FERNANDES, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FILHO, Advogado: Dr. Douglas Leonardo Cezar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002532-27.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUCI HELENA DE FREITAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 45-81.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIZ SUELEN CENTURION DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Ishi, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 47-81.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Magali Ferreira da Silva, Agravado(s): EDINÉIA MÁXIMO SOARES LENK, Advogada: Dra. Amanda Thayane Rodrigues Nalevaiki Gilio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 54-15.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ROSA, Advogada: Dra. Ângela Regina Ferreira Aparício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-85.2016.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA ARCAS CARVALHO, Advogado: Dr. Ladislau Ascensão, Agravado(s): PAULA TEREZA BESERRA FERMIANO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-60.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELAYNE CHRISTINE DE SOUZA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Agravado(s): VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-36.2017.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Agravado(s): ANA SERISE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gildo Carlos Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 86-04.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou Habib, Agravado(s): TECGOLD SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Dijaney de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA BARBOZA, Advogada: Dra. Milena Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 109-38.2016.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Filipe Lustosa Franca, Agravado(s): MARIA JOSÉ SILVA DE SANTANA, Advogado: Dr. Daniela



Siqueira Valadares, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Agravado(s): FORTE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 149-63.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALCIONE COUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogado: Dr. Rodrigo Eller Magalhães, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelos litigantes. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte embargante e embargada ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. - OGMO. **Processo: AIRR - 167-44.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSIMÃO - TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): CHARLES LEE FERREIRA ALEXANDRE EXPEDITO, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Rodrigues da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 171-40.2010.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Vilella Autuori, Recorrido(s): GISELE DE CASTRO MARTINS, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73 (atual art. 523, § 1, do CPC/2015). **Processo: ED-AIRR - 193-05.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): MAYRA JANE MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte embargada M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS. **Processo: AIRR - 208-25.2017.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): L. MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Agravado(s): CLEBSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Antônio Ferreira de Brito, Advogado: Dr. João Ribeiro Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-20.2017.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): FRANCINETE DA SILVA VIEIRA, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274-76.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERCINO BEZERRA COSTA, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Agravado(s): ONDREPSB PR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-74.2016.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Moura Fernandes Filho, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): IZADORA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo Azevedo Sérgio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 423-04.2016.5.23.0108 da 23a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôres, Agravado(s): EDILSON DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 427-40.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ISMAEL ARAÚJO SANTOS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 438-24.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): NUBIA APARECIDA GUIMARÃES STARLING, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 455-90.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Recorrido(s): MARIA LÚCIA ALVES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Recorrido(s): SEITON LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 469-75.2017.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAUMGARTEN GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Valdir Righetto Filho, Agravado(s): FERNANDO GREIN, Advogado: Dr. Marcela dos Santos, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Clénio Denardini Pereira, Advogado: Dr. Rui Hobus, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-80.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JANAÍNA ALTMANN BANGEMANN, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a acentuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. **Processo: RR - 507-54.2017.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Dr. Felipe Barbosa de Menezes, Recorrido(s): JOÃO VICTER MESSA, Advogado: Dr. Patricia de Araújo Soneghete, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhaes, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Cariacica; e julgar prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema correlato à multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 509-77.2017.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ ARMANDO TORRES JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época



própria. **Processo: AIRR - 509-22.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BREDAS TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Sissiana Rolim Caracante Zwecker, Agravado(s): RONIÉLCIO APARECIDO FERREIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina de Medeiros, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 534-27.2014.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, Agravado(s): RUDIVAL SILVA ATAIDE, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-15.2017.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA DE FÁTIMA VALIM, Advogado: Dr. Magda Francisca da Silva, Agravado(s): A.S. DE AZEVEDO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E CARTÕES, Advogada: Dra. Marcilene Silva Pauloto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-71.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELIDIANE OTTAVIANO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Cláudia Regina Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 569-05.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PINHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Dr. Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ. **Processo: RR - 609-66.2017.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SOUSA, Procuradora: Dra. Luci Gomes de Sena, Procurador: Dr. Eduardo Jorge Pereira de Oliveira Filho, Recorrido(s): MARIA DAS NEVES FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao art. 114, I, da CF, e "Prescrição bial", por contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista apenas em relação à pretensão alusiva ao período posterior à vigência da Lei Municipal nº 002/94, a qual alterou o regime jurídico de celetista para estatutário, remanescendo a competência residual desta Justiça especializada em relação aos pedidos anteriores à vigência da referida norma; e pronunciar a prescrição bial desta pretensão, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/2015. Custas em reversão, das quais a reclamante fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 637-12.2016.5.08.0108 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-31.2016.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CHRISTIAN WALBER FIGUEIREDO LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Advogada:



Dra. Luana de Almeida e Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 684-20.2016.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravado(s): EDEON ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 688-23.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Ivânia Lúcia Silva Costa, Recorrido(s): EDILSON DA SILVA ROQUE, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Milon de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 714-51.2017.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich, Agravado(s): ADALBERTO AMANCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucas José Guarda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-55.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R.C.A. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): FABIANO FERNANDES SANTOS AMADO, Advogado: Dr. Roberta Maria Cerqueira Costa, Agravado(s): LEITER ENGENHARIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 735-32.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Advogado: Dr. Flávio Côrtes Paiva, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 737-68.2016.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Agravado(s): ALINE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Carinhanha Pinheiro, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **Processo: AIRR - 847-78.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDETE VENÂNCIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): CONSTRUWILL ABC LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pontes Lopes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 925-68.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ZAIRA FERREIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Recorrido(s): HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC, Procurador: Dr. Adriana Cordeiro Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-RR - 951-21.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): NIVALDO KLUG CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 962-54.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINAN SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marcus Roberto Melo de Albuquerque, Agravado(s): URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009-40.2016.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): EVANGELISTA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Caetano Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1011-90.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Agravado(s): VERA LÚCIA MARIA SOARES, Advogado: Dr. Felipe Andrade de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1020-48.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAÉRCIO SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Miranda Santos, Recorrido(s): TECHCD INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 461 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a reclamada demonstre, em regular liquidação de sentença, a regularidade dos depósitos de FGTS durante a vigência do contrato de trabalho, sob pena de pagar o equivalente, na forma do item "4" da petição inicial (fl. 6). Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), que ora se arbitra à condenação. **Processo: AIRR - 1031-44.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio de Azevedo Souza, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1045-94.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO GOMES DE PAIVA, Advogado: Dr. Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1085-58.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Assunção Fernandes, Agravante(s) e Agravado(s): JEFERSON CUNHA FRANÇA, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Bogeia Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1107-17.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDILSON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1127-07.2011.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Villas Bôas, Agravado(s): GEOVANE DIAS DE MELO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-88.2016.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravante(s) e



Agravado(s): NOILMA VARELA DA SILVA, Advogado: Dr. Thomas Magnus da Câmara Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1154-18.2014.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Marieli Cristina Piaia, Embargado(a): BOBIG DOS SANTOS & CIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Embargado(a): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1160-70.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): MARIA SUZANA DE BRITO SOUZA, Advogado: Dr. Lucivalter Expedito Silva, Recorrido(s): GVP - CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da responsabilidade - multa do art. 467 e 477 da CLT, multa do FGTS e multa convencional e juros de mora de fls. 326/337 - seq. 3). **Processo: AIRR - 1223-35.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): SOLANGE MARIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1251-28.2014.5.07.0039 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NAPOLEÃO TEIXEIRA RIBAS, Advogado: Dr. Jarí Célio de Castro Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Multa do art. 477 da CLT" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 1268-96.2015.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogado: Dr. Emanuel Theodoro Salloum Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Comelli, Advogado: Dr. Silvia Elisabeth Naime, Agravado(s): VALDIR ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Danieli dos Santos Totola, Advogada: Dra. Daiana dos Santos Spinola Albugueti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1287-81.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO AVELINO MAIA, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 1288-57.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO SOUZA CALDAS CERVINKAS, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcaño de Souza, Agravado(s): MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1297-78.2016.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL BELO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Sena Brasil, Agravado(s):



HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Agravado(s): F M GERENCIAMENTO LTDA, Advogada: Dra. Leizenery Evellyn de Souza Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316-36.2016.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO GONÇALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): SEBASTIÃO DA SILVA FELIX, Advogado: Dr. Áureo Francisco Lantmann Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1416-24.2017.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Maria Luzileide Santos de Morais, Advogado: Dr. Darlan Correia Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1475-27.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONZATTI CACHOEIRINHA ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiácomo Karan, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): ZAIR FERREIRA CARPES, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1515-10.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ludmila Reis Brito Lopes, Procuradora: Dra. Thaisa Ferreira Palmeira, Recorrido(s): MIRIAN PEREIRA LOPES, Recorrido(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Prejudicada a análise recursal quanto aos Limites da Responsabilidade Subsidiária e aos Juros de Mora. **Processo: AIRR - 1562-82.2017.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ, Advogado: Dr. Líncolin de Oliveira Farias, Agravado(s): ANDRÉ VITOR GUEDES CLEMENTINO, Advogado: Dr. Deoclécio Coutinho de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1609-25.2016.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1636-97.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISABEL HELENA MARIA, Advogado: Dr. Jorge Marinho de Araújo Filho, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Norival Raulino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Advogada: Dra. Simone Feuser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664-38.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILMARA LUIZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Agravado(s): DOUAT TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Syldonir Munhoz, Agravado(s): CLAUDEMIR HOFFMANN - ME, Agravado(s): STYLO TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lisandra Fão Rocha Mazaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-86.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANESSA ALVES, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1747-87.2016.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO DE ARAÚJO BERKENBROCK, Advogado: Dr. André Bono, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogado: Dr. Felipe Crispim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1751-86.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): CLODOALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Agravado(s): GV GESTÃO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1773-31.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Pamplona de Melo, Advogada: Dra. Larissa de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1814-85.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): RONE DOS SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1842-83.2017.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Daniel Marzari, Agravado(s): LUAN DE CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar que o presente feito tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 1915-52.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Angela Flavia Xavier Mesquita, Advogada: Dra. Aurelina do Nascimento Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-80.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Agravado(s): JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2420-97.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Recorrido(s): LEIDELÂNDIA BRAZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Caio Flávio da Silva Gondim, Recorrido(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL, Advogado: Dr. Marcos Martins Albuquerque, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo segundo reclamado, Estado do Ceará; e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Ceará. **Processo: AIRR - 2802-68.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Rayes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): WILLIAM ALLAN KOTAS, Advogado: Dr. João Augusto Correa Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



3160-92.2016.5.10.0802 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): ORLANDINA DE SOUSA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernanda Camargo Dias dos Reis, Agravado(s): EXTRELIMP TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 3267-26.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Érika Aparecida Silvério, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): USS SOLUÇÕES GERENCIADAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10006-09.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMAR BORGES, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10011-38.2017.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CINTIA BOSON DE CASTRO ANDRADE, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Ferreira, Agravado(s): PAULA DANIELA GUEDES, Advogada: Dra. Fernanda dos Reis Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 10038-26.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEFFERSON DE ARAÚJO ZAFANI, Advogado: Dr. Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10074-53.2016.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): GEDEON MAGNO SANTOS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10138-03.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Ivan Fernando de Oliveira, Agravado(s): LEIDIANA APARECIDA ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Stevão Gandh Costa, Agravado(s): JOÃO LUCAS ALVES MARTINS, Advogado: Dr. José Antônio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10203-65.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CLEBER AUGUSTO DO AMARAL, Advogada: Dra. Maria Darcy Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10210-73.2017.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): SOSTENI EMILIO VIEIRA, Advogado: Dr. Rhaulim Araújo Rolim, Agravado(s): STILLOS TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10235-83.2016.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ALVES DUQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10367-75.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Advogada: Dra. Ana Cristina Candido da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10375-91.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Luiz Fernando Rodrigues dos Santos, Procurador: Dr. Marcelo Zenni Travassos, Agravado(s) e Recorrido(s): DOUGLAS DOS SANTOS PITORESCO, Advogado: Dr. José Fernando de Sousa Peixoto Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Costa Rampini, Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10375-07.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE PAIVA BRANCO, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10422-36.2016.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): JULIANA GOMES ÁVILA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10432-96.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO INTERNACIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): JOSÉ MARIANO FILHO, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10474-70.2014.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JOSÉ MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10526-63.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): FERNANDA CARLA BIANCHIN, Advogado: Dr. Angela Regina Nicodemos, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10575-30.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ELENICE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 81 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé e de honorários advocatícios com fulcro no art. 81 do CPC. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10584-52.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira,



Agravado(s): RICARDO SIQUEIRA DIAS NAVES CALDEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10607-03.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANA APARECIDA MOREAU RAVELLI, Advogado: Dr. Wilson Baraban, Agravado(s): NEOBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10627-18.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Gabriela Teixeira Córdova, Agravado(s): PAULO CÉSAR FAGUNDES, Advogado: Dr. Danilo Alberto Saunders Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10714-27.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lobato Bicalho, Advogado: Dr. Renata Martins Simao, Advogada: Dra. Deneth Boanerges Souza Ribeiro, Agravado(s): DULCE LUIZA RODRIGUES FONSECA, Advogada: Dra. Cristiana Roberta de Oliveira Maronda Ponsá, Advogado: Dr. Raquel Leal Paixao Raso, Advogada: Dra. Adriana Roberta de Oliveira Maronda Ponsa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10932-65.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDREIA APARECIDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Irimar Delboni Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s) e Recorrido(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, União, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. **Processo: AIRR - 11041-10.2017.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Agravante(s) e Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11097-76.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON DOMINGOS, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Agravado(s): MARCORÉLIO DIAS MESQUITA JÚNIOR - ME, Advogado: Dr. Elias Nejm Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada, MARCORÉLIO DIAS MESQUITA JÚNIOR - ME. **Processo: AIRR - 11122-70.2016.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS RODRIGUES VILLELA, Advogado: Dr. Monimar Leão Alves, Agravado(s): DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11125-21.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Agravado(s): APARECIDA DE FARIAS PINTO, Advogado: Dr. Gislaine Cristina Bernardino Biffe, Agravado(s): COLOCAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11150-88.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: AIRR - 11176-10.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APPLE - BENEFICIAMENTO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Henrique Miranda Medeiros, Agravado(s): DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Miriam Rodrigues Marques Silva, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11189-05.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jaqueline Camargo Brandão, Agravado(s): ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogada: Dra. Roberta Roquim Rossignoli, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11298-70.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): AIRTON DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Jaqueline Moreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11500-61.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Agravante (s) e Agravado (s): REGILENE DE SOUSA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Carmem Silva de Carvalho, Agravado(s): FERQUE FERREIRA QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. Nilson Salgado de Oliveira, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A., Advogado: Dr. Luciana Takito Tortima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela 1ª reclamada, Retech Serviços Especiais de Engenharia Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamantes e, no mérito, acolhendo a arguição da 3ª reclamada, Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., em contrarrazões, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11511-69.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JOSÉ ELIAS MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavia Caroline Cunha Moises Guirra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11790-62.2015.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EWERTON DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Mandetta Medeiros, Agravado(s): TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A., Advogado: Dr. David da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11869-76.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VIVIAN FERNANDA COELHO COLLAÇO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11974-11.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Procuradora: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): VALDEMIR RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Deivid dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12002-96.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEW LINE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Agravado(s): JUVERCI LEMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 12005-78.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MICAELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Embargado(a): CONSTRUTORA STÉFANI LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, Advogado: Dr. Fernando Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 13063-91.2015.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PECVAL INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): AMARILDO ABREU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Negrão Pontara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20317-76.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): DILSON ARNT, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20546-22.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS JOANETENSE LTDA. - COOPERSHOES, Advogada: Dra. Maria Christina Argenti Konrath, Agravado(s): CENOARA APARECIDA LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Luís Steigleder, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20673-67.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBSON BORGES BERTICELI, Advogado: Dr. Orlando Carlos Portella Müller, Advogado: Dr. Carina Ruas Balestreri, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação os honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 130019-21.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Montenegro de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. João Gustavo O. Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 138800-53.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIO PAULISTA, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182800-21.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIO PIMENTEL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Agravante(s) e Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1000300-49.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLAUDIR DE SOUZA BATISTA, Advogada: Dra. Analice Lemos de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000404-94.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEI DAMASCENA ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Rodolfo Malavacci, Agravado(s): J. L. HORTIFRUTI E MERCEARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): SACOLÃO CRI-CA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000552-64.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JOSÉ JORGE DE MENEZES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Graziela de Paiva Arantes, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 1000817-21.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Carvalho Leitão, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO ALVES DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Priscylla da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000820-56.2014.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GEOVANE DOMINGOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Sandie Simone Lopes Domingues, Agravado(s): METAX EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Advogado: Dr. Luís Eugênio do Amaral Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000863-29.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA VIEIRA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Bocchi de Oliveira Pereira, Agravado(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001009-71.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): LINDEMBERG ALBERTINO DA SILVA, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001191-87.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTHORESP, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Agravado(s): RICARDO TETSUO HASHIMOTO - ME, Advogado: Dr. Clóvis Barbosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001327-98.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RILVAN RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLUBE DE ATLETISMO BM&FBOVESPA, Advogado: Dr. Cléber Roberto Bianchini, Agravado(s): TB SERVIÇOS,TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Leandra Campanha Formiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1001433-21.2016.5.02.0312 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): ELIZETE RODRIGUES EVANGELISTA, Advogado: Dr. Elias Ibrahim Nemes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001462-63.2015.5.02.0714 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LUIZA DE MORAES ABADE, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001957-21.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BENEDITO LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): ROSSI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Luciana Carla da Silva, Recorrido(s): CONDOMÍNIO PRAÇA DOM AUGUSTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o pedido de demissão do reclamante, convertendo-o em dispensa sem justa causa, e acrescer à condenação o pagamento das diferenças de verbas rescisórias, como aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, FGTS + 40%, bem como a entrega das guias para levantamento do FGTS e percepção do seguro-desemprego, parcelas a serem apuradas em liquidação de sentença. Indevidas as multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, porque realizada a quitação das verbas rescisórias incontroversas no prazo legal. **Processo: AIRR - 1001966-02.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Advogada: Dra. Fabiana Pascoal, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KATHI MANUTENÇÃO DE REDES DE TELEFONIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002177-67.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADILSON CARDOSO DE JESUS, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 1002192-85.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): PATRÍCIA BUSCHINELLI CHIODA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem a impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1850700-90.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DILEU FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Caroline Medeiros Veiga, Embargado(a): INDÚSTRIA TREVO LTDA. - MASSA FALIDA, Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 206-61.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TOC TERMINAIS DE OPERAÇÃO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaltoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-**



AIRR - 234-51.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AROLDO COSTA NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 236-07.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RO - 252-41.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Recorrido(s): DORACY RAMOS PINTO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC/15. Custas pela autora, já recolhidas. **Processo: AIRR - 259-03.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO SOARES LIBERALESSO, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 296-82.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 327-86.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): SOLANGE BRIM FIALHO, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para mandar processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: ARR - 422-28.2014.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADEILSON MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: Ag-AIRR - 452-61.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO PANTOJA DA SILVA, Advogado: Dr. Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 465-51.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): ADAILDO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Felipe Andrade Costa, Embargado(a):



ENGENHACRE - EIRELI, Advogado: Dr. Flaviana Letícia Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 620-83.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GFG COMÉRCIO DIGITAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DOUGLAS BERNARDINI, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Alcântara Longo, Advogado: Dr. André Sandro Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 683-91.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Bárbara Berbert Baer Viana, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por violação por violação dos artigos 5º, V e X, da Constituição Federal e 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser revertido ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. **Processo: RR - 700-37.2012.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÁUDIO AUGUSTO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 715-90.2015.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CELENITA BIZ MARCON, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 748-59.2014.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): EDNALDO VICENTE SOBRINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s) e Recorrido(s): CICERA GODOI SIQUEIRA - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. JUSTA CAUSA REVERTIDA EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual os reclamados foram condenados ao pagamento da multa prevista no referido dispositivo legal. **Processo: Ag-RR - 773-69.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): SUELEN TAIS AUDIBERT, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 816-73.2015.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): LEANDRO PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 851-51.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mangialardo Júnior, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): MARCELO DE SOUSA FELIPE, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JESUS MENINO, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MENINO JESUS DE PRAGA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 883-89.2014.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Thaisa Comar, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RODRIGO FRANCO DO PARAÍZO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 944-90.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REINALDO ALMIR LOPES PINTO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: Ag-RR - 959-09.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Diego Martignoni, Agravado(s): RITA CAMILA MORAES DE FRAGA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 979-76.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CREMILSO LEONARDO, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Jaison de Souza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-65.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Raphael de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1018-94.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): REDE BANORTE MATRIZ MULTISSERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1053-32.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELISETE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogada: Dra. Ana Júlia Mota de Andrade, Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Advogada: Dra. Ana Carolina de Cerqueira Guedes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TAXA DE SERVIÇO. PREVISÃO DE RETENÇÃO EM ACORDO COLETIVO. INVALIDADE", por violação do art. 457 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do ajuste coletivo celebrado, determinar ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da retenção indevida das gorjetas, conforme se apurar em liquidação. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 1070-13.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): MAYCON BASTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Max Marques Studier, Advogada: Dra. Jaqueline Souza de Araújo, Embargado(a): L. M. S. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Welton Henrique Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1090-66.2014.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de



Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CARLOS HUMBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FORLUZ). INCIDÊNCIA SOBRE PARCELAS PLEITEADAS NA EXORDIAL", por violação do art. 114, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das contribuições devidas a entidade de previdência privada sobre parcelas deferidas em reclamação trabalhista, determinando o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, quanto a este aspecto; II - julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: RR - 1092-98.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO JOVEDY, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ECT. COISA JULGADA. COMPENSAÇÃO. PROGRESSÕES CONCEDIDAS POR MEIO DE ACORDO COLETIVO", por violação do 5º XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação entre as promoções por antiguidade constantes do título executivo e aquelas decorrentes de norma coletiva. **Processo: ED-Ag-RR - 1094-04.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BERTOLDO ANGELO GIOVANI CUNHA RAMALDES, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1094-74.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MIQUEIAS BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Maycon Dolevan Sabakeviski, Advogado: Dr. Rodrigo Sautchuk, Advogado: Dr. Thiago Wilson da Luz Kailer, Embargado(a): FORCE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1205-29.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LAURITA DIAS RAMOS LEITE, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a concessão de promoções por merecimento e as respectivas diferenças salariais, julgando improcedentes os pedidos formulados na inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) -, ficando a reclamante dispensada de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita (fls. 795); II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: Ag-RR - 1216-31.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Agravado(s): ROGERIO SAAVEDRA DIAS, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1246-52.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIANA NALOVAIKO, Advogado: Dr. Airton Cezar de Menezes, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Bulcão Vianna Domingues, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do terceiro reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; III - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR - 1252-92.2015.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Procurador: Dr. Paulo Iguacu Crema da Rocha, Procurador: Dr. João Eugenio Fernandes Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): GESSICA FERNANDA EZEQUIEL, Advogado: Dr. Fábio Balestra, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Cavalheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAMBÉ, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, restabelecer os termos da sentença (fls. 230/233) por meio da qual se condenou a reclamada ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade da gestante e seus efeitos financeiros desde o rompimento contratual até cinco meses após o parto. **Processo: AIRR - 1314-45.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ HOLDEFER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1404-93.2016.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Foerster Júnior, Embargado(a): ENGETERRA CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Tereza Lúcia Souza de Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1464-98.2015.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXSANDRO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1471-47.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDISON FREITAS SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS BARCELLOS MONTANO, Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos temas "multa prevista no art. 467 da CLT", por violação do art. 467 da CLT e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 467 da CLT e o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: Ag-AIRR - 1489-76.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORACINA ALVES DE SATEL, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1515-41.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NILTON DE SANTANA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eliezer Pinheiro de Matos, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1533-96.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Fernanda Carla Henrique Buseti, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): GILSON TAPAROSKY, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1546-12.2015.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERMACO TERMINAIS MAR DE CONTAINERS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Valente, Advogado: Dr. Ricardo Valente Filho, Agravado(s): FRANCISCO SALES DE LIMA NETO, Advogado: Dr. Kennedy Moura Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1558-42.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Agravado(s): G.W.G. TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimar Stanziola, Agravado(s): LAURICI SCHWEDLER, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1562-72.2016.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MEIRE REGINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 1574-77.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): LANCHONETE E DIVERSÕES PÚBLICAS TROPICAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: RR - 1594-04.2011.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): KARINY SARRUGE MILANEZ, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Féquio Curro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1607-33.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MITSUKO PERES, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo:**



AIRR - 1608-91.2015.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Agravado(s): JONATHAN LEANDRO SERVIGLIERI, Advogado: Dr. Ernani José Pera Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1630-80.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ILSO DONIZETTI GROTO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Recorrido(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Silvia Regina Hage Pachá, Recorrido(s): NEIDE SANCHES FERNANDES, Advogado: Dr. Silvia Regina Hage Pachá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Pausas previstas na NR-31 do Ministério do Trabalho e Emprego. Aplicação analógica do art. 72 da CLT. Trabalhador rural. Cortador de cana-de-açúcar", por violação do art. 72 da CLT, para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento de 10 minutos diários, não deduzidos da duração normal de trabalho, a cada 90 minutos de trabalho consecutivo, por dia efetivamente trabalhado, com adicional de 50%, sendo de 100% por ocasião do labor em domingos e feriados, sem folga compensatória, com reflexos, conforme se apurar em liquidação. Custas processuais inalteradas. ; **Processo: ARR - 1649-94.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1700-88.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Álvaro Carvalho dos Santos, Agravado(s): BELLA VISTA TERCERIZACAO LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Lorena Maria Pereira Gaíva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1746-18.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRINKS SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DAMACENO, Advogado: Dr. Cheila Mara Vastres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1768-04.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ana Lúcia Coelho de Lima, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SESCOOP E OUTRO, Advogado: Dr. Arlan Simões Taufner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786-93.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GARDSON REIS BRAZ, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1835-29.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): DANIEL MARINO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1870-61.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO RAPHAEL ALVES GOMES (REPRESENTADO JUDICIALMENTE POR ARNALDO MATIAS GOMES E OUTRO), Advogado: Dr. Eduardo Jailton Prado Naves, Agravado(s): LEÃO GUERRA & MARTINS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Ferreira Guimarães



Júnior, Agravado(s): JBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Erica da Paz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1883-82.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO BITTENCOURT FUCHS, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-RR - 1914-71.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGIVALDO FIRMINO DE LIMA, Advogada: Dra. Stelisy Silva da Rocha, Advogado: Dr. José Estevão Xavier, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Amadeu Alakra Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 1965-84.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): WILLIAMS COELHO DE ABREU, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 2042-13.2013.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTROS, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Chrissie Desiree Lopes da Silva Higino, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDELI ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. SUCESSIVAS TRANSFERÊNCIAS. PROVISORIEDADE. CARACTERIZAÇÃO", por violação do art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no período não atingido pela prescrição, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de transferência no percentual de 25% sobre as parcelas de natureza salarial, com os reflexos legais pertinentes. **Processo: Ag-AIRR - 2049-49.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MÁRCIO SOARES ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2104-88.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): SAULO APOLINÁRIO GARCIA, Advogada: Dra. Tatiana Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2195-58.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CLAUDECIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre a existência de previsão em norma coletiva de outros benefícios, em contrapartida específica ao ajuste relativo à prefixação do pagamento de horas in itinere; II - julgar prejudicado o exame das demais matérias. ; **Processo: Ag-AIRR - 2400-90.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Mauricio Camargo de Laet, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Agravado(s): CARINA MORGADO DA SILVA,



Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2429-96.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS APARECIDO CUZZUOL, Advogado: Dr. Homero Andretta, Advogado: Dr. William Yamada, Agravado(s): CARLOS FLORES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Norival Miguel Rocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2500-35.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBÉRIO BERTARELLI GIMENES TOFFOLO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carolina André Feitosa Troes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2650-98.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MAURO CELSO TRINDADE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista apenas quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO" e "CPTM. NORMA COLETIVA. INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E HORAS SUPLEMENTARES. IMPOSSIBILIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: Ag-AIRR - 2749-39.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ROBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Matheus Marcelino Martins, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2869-59.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAJIMA DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA., Advogado: Dr. Raul Gazetta Contreras, Agravado(s): GILBERTO GINO VIEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Lopes Souza, Agravado(s): MARBOR MÁQUINAS DE COSTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 4395-12.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Dudek Stefanos, Agravante(s) e Recorrido(s): INVIOSAT SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Flavia Somacal, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON OLKOSKI BELLINI, Advogado: Dr. Jean Pitter da Silva Malaquias, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 10000-11.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTONIA NIVALDA PALHARINI TOLEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. EXTENSÃO AOS APOSENTADOS. NORMA COLETIVA. TERMO DE RELAÇÃO CONTRATUAL ATÍPICA", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação. Custas em reversão pela reclamada. **Processo: AIRR - 10105-**



73.2013.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO PECUNIA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): PATRÍCIA MOURA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Franco da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 10134-87.2015.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANISA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Ferreira Filho, Agravado(s): C & P SOLUÇÕES EM TELEMARKETING LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Breno Pessoa Cardoso Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10194-88.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Procurador: Dr. Wellington Falção de Moura Vasconcellos Neto, Agravado(s): ERICA DA SILVA SIMOES FERREIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Clara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 10265-93.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVERALDO MUNIZ PEREIRA VIANA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogada: Dra. Danielle Guidão Ramos, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, Advogado: Dr. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10272-51.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Advogada: Dra. Ágda da Silva Dias, Agravado(s): LUCIANO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ailton Moreira Lemes, Agravado(s): NOVA ROTA TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Caroliny Batista Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10280-20.2016.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS ARANHA, Advogado: Dr. Luiz Mário Martini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 125 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças relativas às progressões por merecimento e seus consectários. **Processo: ARR - 10281-15.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Advogado: Dr. Priscilla Rosas Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA SERRÃO, Advogada: Dra. Judice Ângela Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Samuel Pinto da Silva, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer o recurso de revista da reclamante somente quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSIONAMENTO. INCAPACIDADE PARCIAL E TEMPORÁRIA", por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos



autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, observadas as circunstâncias específicas do caso, seja fixado o valor da pensão mensal, a qual deverá ser paga enquanto perdurar a incapacidade da reclamante. **Processo: AIRR - 10283-47.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): MARIA APARECIDA BONFIM FERNANDES, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): MÉRITO PROMOTORA E CADASTRO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: Ag-ARR - 10324-95.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): VALDENOR JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10347-10.2014.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIA REJANE SANTANA CRUZ, Advogada: Dra. Viviane Sines Dei Giudice Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): CRYSTAL SERVICE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bravo Coelho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA", e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10347-46.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): JAQUELINE BRAGA LOPES, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: AIRR - 10348-80.2015.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FACCHINI S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Cais, Agravado(s): MARCOS SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Télió Barroso de Souza Filho, Advogado: Dr. Edevilton Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: ARR - 10369-29.2014.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): CLÉBER NUNES BARROS, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 10420-84.2013.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): CÉSAR DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Simone da Silva Lira Pereira, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Vinícius Barata Rijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 10427-98.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Dr. Bruno Binatti da



Costa, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Mariana Moraes Romani, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANÇA, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10432-63.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS E OUTRO, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Recorrente e Recorrido: FRANCISCO SIDIVAN BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença com relação às pausas previstas no quadro I do Anexo 3 da NR 15 da Portaria nº 3.215/78 do Ministério do Trabalho; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos devidos até 25/03/2015. **Processo: AIRR - 10473-33.2017.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADECLIDES CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Vilmar Ronieri Dantas Peres, Agravado(s): BP BIOENERGIA TROPICAL S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: ARR - 10522-49.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CÉZAR GIMOLONG MALEK, Advogado: Dr. Victor Dalazem, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Markiewicz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. PRORROGAÇÃO DE JORNADA. AUTORIZAÇÃO DO MTE", por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período em que havia autorização do MTE para redução do intervalo intrajornada, adotando-se o adicional de 50% e os reflexos legais pertinentes; III - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-ED-RR - 10611-19.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Embargado(a): JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandra Simone Bomfim, Embargado(a): EPROMAM EMPRESA PRO MEIO AMBIENTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10697-71.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTRAL ENERGÉTICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Martins dos Santos, Recorrido(s): HERNANI HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Erica Mendonça Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO A MENOR DAS VERBAS RESCISÓRIAS. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no mencionado dispositivo legal. **Processo: RR - 11155-56.2014.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: MARCELO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrente e Recorrido: ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Amanda De Nardi Duran, Procurador: Dr. Denner Pereira, Recorrido(s): PRESSSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado; II- conhecer do recurso



de revista do reclamante por má-aplicação da Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, decorrentes da descaracterização do regime 12X36, com os respectivos reflexos e adicional já deferidos na decisão de primeiro grau. **Processo: AIRR - 11170-63.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): GEO STRAUSS ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Andréa Valle de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Armando Cláudio D. dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de ADEL VIEIRA LOPES, Advogado: Dr. Celso Antônio da Silveira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: ARR - 11274-16.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLANGE DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Aline Roriz Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA", e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11407-43.2013.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s) e Recorrido(s): PRISCILLA REIS MÁXIMO, Advogado: Dr. César Alexandre Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA", e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11877-89.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procurador: Dr. Rodrigo de Oliveira Botelho Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELLE DOS SANTOS ABREU, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO. ÔNUS DA PROVA", e, no mérito, negar-lhe provimento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11969-66.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CLEITON FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20065-59.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): OTTMAR TESKE, Advogado: Dr. Airton Forbrig, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 20239-16.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): FLÁVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT E OUTROS, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): ERANI BATISTA PAZ, Advogado: Dr. Cleiva Terezinha Giusmin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20393-05.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLA DENISE ESPINDOLA PINTO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elisabeth Regina Venâncio, Recorrido(s): CELTA SERVIÇOS GERAIS DE HIGIENIZAÇÃO, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Felliipe Viegas Hugo, Advogada: Dra. Maria Cristina D'amico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DOENÇA OCUPACIONAL CONSTATADA APÓS A DESPEDIDA", por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa e, uma vez exaurido o período de estabilidade, limitar a garantia ao pagamento dos salários correspondentes ao referido lapso, conforme dispõe a Súmula 396, I, do TST. **Processo: RR - 20529-39.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): CLEUSA MULLER BETT, Advogado: Dr. Vilmar Luiz Bertotti, Advogado: Dr. Charles Chuker Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20554-38.2015.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DHYENIFER MARTINS AZEVEDO MEGIER, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 19/09/2018. **Processo: ARR - 21549-18.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CRISTIANO WOZNIK, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 21589-76.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BERENICE STORGATTO HLEVEINA, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21600-78.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Recorrido(s): CLÁUDIA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Advogado: Dr. Alexandre Teiga, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado da responsabilidade



subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21667-94.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS HUGO CHRIST, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR - 22000-56.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO RERREFINO DE ÓLEOS MINERAIS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação de cobrança em face do sindicato reclamado. Custas de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo autor. **Processo: RR - 36000-92.1999.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Caterine de Holanda Barroso, Recorrido(s): ANTUNINO BRITO (REPRESENTADO PELO MPT) E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Fialho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 58400-87.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): CMA - CONSULTORIA, MÉTODOS, ASSESSORIA E MERCANTIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 628, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a autuação decorrente do Auto de Infração de número 004207670, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: ARR - 70800-24.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TERESINHA DE JESUS OLIVERIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado (Economus), somente quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por violação do art. 265 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a responsabilidade solidária atribuída ao reclamado Economus pelos créditos de natureza estritamente trabalhistas deferidos, mantendo, contudo, a solidariedade entre os reclamados quanto às diferenças de complementação de aposentadoria. **Processo: Ag-AIRR - 90100-42.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAÇA MARIA BRITO ROCHA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 102540-50.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Recorrido(s): WILSON ELPÍDIO DA CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - conhecer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável. Teoria do conglobamento", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para restringir a procedência do pedido autoral em relação à aplicação do estatuto vigente à época de sua admissão, sem considerar normas diversas posteriores, ainda que mais favoráveis; II - não conhecer do tema remanescente do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: ARR - 1000528-89.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RSI INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Leonetti, Advogado: Dr. Giuliana Di Giuda Lavoura, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO GONÇALVES SILVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. ALÍQUOTA DA LEI Nº 12.546/2011", por violação do artigo 7º, caput, da Lei nº 12.546/2011 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da alíquota prevista na Lei nº 12.546/2011 quanto à apuração das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 1001140-85.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OSVALDO BERNARDO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL. MODULAÇÃO DE EFEITOS", por violação do art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E a partir de 25/03/2015. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma